



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a Contratação Emergencial de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 1.256/90 em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

QTD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico	20hs/semanais	12.84PRM
01	Médico	10hs/semanais	6.42PRM
03	Cirurgião dentista-ESF	40hs/semanais	19.69PRM
06	Auxiliar de consultório dentário-ESF	40hs/semanais	4.88PRM
04	Enfermeiro-ESF	40hs/semanais	13.78PRM
02	Técnico em enfermagem-ESF	40hs/semanais	4.88PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (Doze) meses, renovável, nos termos do art. 242, §1º da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial);
- VI. Vale-transporte;
- VII. Adicional noturno;
- VIII. Serviço extraordinário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 30 de
Dezembro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a Contratação Emergencial de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 1.256/90 em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

QTD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico	20hs/semanais	12.84PRM
01	Médico	10hs/semanais	6.42PRM
03	Cirurgião dentista-ESF	40hs/semanais	19.69PRM
06	Auxiliar de consultório dentário-ESF	40hs/semanais	4.88PRM
04	Enfermeiro-ESF	40hs/semanais	13.78PRM
02	Técnico em enfermagem-ESF	40hs/semanais	4.88PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (Doze) meses, renovável, nos termos do art. 242, §1º da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

I. Bônus alimentação;

II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;

III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;

IV. Repouso Semanal Remunerado;

V. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial);

VI. Vale-transporte;

VII. Adicional noturno;

VIII. Serviço extraordinário.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 30 de Dezembro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito